



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



EDITAL 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas

Valor total da contratação: R\$ 98.960,00

Data da sessão pública: 04 de setembro de 2026, às 08 horas.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CLÓVIS PROVENSI ROMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo Menor Preço, e que, às **08 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque, **autorizada pelo processo administrativo nº 163/2026**

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, ou ainda através do email licitacao@arvorezinha.rs.gov.br

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **a aquisição de implementos agrícolas.**

1.2. – A participação neste Pregão Eletrônico é destinada exclusivamente a empresas que estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas na forma da Lei, atendendo à Lei Complementar nº 123/06, art. 48, I.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 04/09/2026, às 07:59.

2.2 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/09/2026, às 08 horas.

2.3 - Data/Hora da Disputa: 04/09/2026, às 08 horas.

2.4 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licital@arvorezinha.rs.gov.br ou licitacao@arvorezinha.rs.gov.br.

2.5 - Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Portal de Compras Públicas, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

[prefeituraarvorezinha](https://www.prefeituraarvorezinha.rs.gov.br)

[prefeituradearvorezinha](https://www.prefeituradearvorezinha.rs.gov.br)

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

www.arvorezinhars.com.br



Município responsável por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta deverá conter o valor Unitário dos itens e o valor total, expresso em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Arvorezinha, conforme ANEXO I.

I – A empresa deverá indicar em sua proposta marca, modelo e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.

4.4 - A licitante deverá apresentar proposta para o item, que deverá ter o mesmo padrão de cor e acabamento, conforme as orientações da Secretaria Competente, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5 - A empresa deverá anexar à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.6 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.7 - O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.8 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.09 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.10 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.11 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.12 - A entrega dos produtos deverá ser agendada com a Secretaria da Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, através dos telefones (51) 3772-0300 ou (51) 99767-5395, que designará responsável para acompanhar a entrega.

4.13 - Os equipamentos licitados deverão ser entregues em local a combinar com a Secretaria responsável, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização de entrega.**

I - No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos produtos. Desta forma, produtos sujos e/ou danificados não serão aceitos.

II - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

III - Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste edital, produto com defeito, sem certificação, ou outros, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de produtos que atendam ao edital, o que fará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

4.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

4.15 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.





5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os **lances será de R\$ 100,00 (cem) reais** incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I) e da Declaração de Integralidade de Custos (modelo anexo II) que também devem ser anexados no campo “Proposta Final”.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;





e) conter vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5 - Somente será analisada a conformidade da proposta em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos em vigor a seguir relacionados:

I – Qualificação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

II – Habilitação Fiscal:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

d – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

e – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

f - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo IX.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 8.2 e/ou 8.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA



FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos:

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.8 – Do consórcio:

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação:

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, e ainda através dos e-mails licitacao@arvorezinha.rs.gov.br e licital@arvorezinha.rs.gov.br

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para os endereços licitacao@arvorezinha.rs.gov.br e/ou licital@arvorezinha.rs.gov.br

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras Públicas.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Compras Públicas.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 – A entrega dos produtos deverá ser agendada com a Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, através do telefone 51 3772-0300 ou 51 99767-5395, que designará responsável para esta função.

11.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria respectiva, em dias úteis, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

I - No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos produtos. Desta forma, produtos sujos e/ou danificados não serão aceitos.

II - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

III - Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste edital, produto com defeito, sem certificação, ou outros, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de produtos que atendam ao edital, o que fará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

11.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.





11.4 - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do **inciso I** deste item.

11.5 O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega do mesmo e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se este for superior;

11.6 Os serviços de garantia e revisões do equipamento deverão ser realizados através de oficina credenciada, sendo de responsabilidade total da empresa vencedora a coleta, troca e ou substituição, bem como o encaminhamento para garantia, incluindo o transporte se necessário;

11.7 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, até o limite da garantia;

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 – Com a realização dos serviços, o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado em até 15 (quinze) dias após o serviço.

12.2 - O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente.

12.3 - Fica a licitante vencedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3106/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13 – DAS PENALIDADES

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe conferem os arts. 104, inciso IV, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá aplicar à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, quando houver descumprimento das obrigações assumidas ou a prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da referida Lei.

II – A contratada que der causa à inexecução total ou parcial do objeto, ao atraso injustificado na execução ou à prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta e observados os critérios do art. 156, § 1º, às seguintes sanções:

a) **Advertência**: quando se tratar de infração de menor gravidade, desde que não seja cabível a imposição de penalidade mais severa;

b) **Multa moratória**: pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, no percentual de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso**, limitada a **10% (dez por cento) do valor do item inadimplido**, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato ou cancelamento da Nota de Empenho, conforme o caso, quando o atraso ultrapassar o prazo estabelecido pela Administração;

c) **Multa compensatória**: de até **30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item inadimplido**, conforme a extensão da inexecução e a gravidade da conduta, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Impedimento de licitar e contratar**: pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando configuradas as infrações previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observado o âmbito de aplicação estabelecido no referido dispositivo;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e o âmbito de aplicação estabelecidos na legislação.

III – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, além do prazo estipulado, será aplicada multa moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso**, limitada a **10% (dez por cento) do valor do item inadimplido**, sem prejuízo da adoção das demais medidas



administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato ou o cancelamento da Nota de Empenho, quando caracterizada a inexecução da obrigação.

IV – Na hipótese de entrega em desacordo com as especificações exigidas, não atendimento às determinações da Administração, não correção ou reparo, ou não substituição de material inadequado, a contratada será notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de multa, quando cabível, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

V – Em caso de reincidência em irregularidade já notificada pelo Município, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive multa, considerando-se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – Com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do art. 155 da referida Lei, observadas as circunstâncias do caso concreto e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – Com fundamento no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º – Para fins de aplicação da sanção prevista no § 2º, consideram-se, ainda, as condutas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação aplicável.

§ 4º – Na aplicação das penalidades, o Município considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º – As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros competentes, quando cabível.

§ 6º – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de multa ou outra penalidade aplicada à contratada, observado o disposto na legislação e assegurado o direito de defesa.

§ 8º – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade.

§ 9º – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

§ 10 – A aplicação das sanções não impede a Administração de promover a extinção do contrato ou adotar outras medidas administrativas cabíveis, quando caracterizada a inexecução das obrigações assumidas.

§ 11 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando cabível, nos termos do art. 163 da referida Lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município de Arvorezinha – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo II	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Mod. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo V	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico
Anexo VIII	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo IX	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	Minuta de contrato
Anexo XI	Termo de Referência

Arvorezinha, 21 de agosto de 2026.

CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA Nº 0031.2018



ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ATENÇÃO: PREENCHER OS VALORES NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS COM CAUTELA. CONFERIR SE O VALOR ESTÁ CORRETO. VERIFICAR SE O VALOR FINAL CORRESPONDE AO PRETENDIDO.

*** APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS, O SISTEMA NÃO PERMITE AJUSTE DE VALORES.**

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
xxx	xxx	xx	xxxx	xx	xx

Valor total:

Representante legal:

CPF do representante legal:

Endereço:

Telefone para contato:

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

[f prefeituraarvorezinha](#)

[@prefeituradearvorezinha](#)

www.arvorezinhars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° xx/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 0001/2018



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO N° xx/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de ARVOREZINHA, na modalidade de Pregão, sob o nº xxx/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° xxxx/2026.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



ANEXO VI

MODELO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° xxxxx/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 0001.2026



ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. xxxxx/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

www.arvorezinhars.com.br

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Arvorezinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2026

DECLARANTE
EMPRESA





ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CLÓVIS PROVENSI ROMAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 611.165.480-20, carteira de identidade 5039831119, residente e domiciliado na Rua Encantado, nº 402, Bairro Centro na cidade de Arvorezinha - RS, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), maior, profissão xxx, com endereço na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxx, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital nº 47/2026, Processo Administrativo nº 163/2026, processo digital nº 807/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, a aquisição de implementos agrícolas, conforme as seguintes características

xxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para o fornecimento dos equipamentos de 30 dias, contados da data do contrato.

4.2. O objeto deverá ser entregue em local a combinar com a secretaria respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, tendo como marco inicial o dia xx/xx/xx e o prazo final no dia xx/xx/xx.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, após a apresentação de documento fiscal.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis contados da entrega do objeto e o recebimento do documento fiscal e demais documentos que forem exigidos, inclusive certidões negativas e/ou comprovações de regularidade específicas, se solicitadas. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxx





CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o servidor Edegar Luiz Fontana Coradi.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Volmar Casagrande Fornari, Secretário de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

13.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

13.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1 O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega do mesmo e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se este for superior, devendo



a CONTRATADA se responsabilizar em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, dentro do referido prazo.

14.2 Os serviços de garantia e revisões do equipamento deverão ser realizados através de oficina credenciada, sendo de responsabilidade total da empresa vencedora a coleta, troca e ou substituição, manutenção e assistência técnica do objeto, bem como o encaminhamento para garantia, incluindo o transporte se necessário;

14.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, até o limite da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA Nº 0031, 2026



16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arvorezinha/RS, de de 2026.

CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN
Prefeito Municipal

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



**MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS**

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

[prefeituraarvorezinha](#)

[prefeituradearvorezinha](#)

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

www.arvorezinhars.com.br



ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Arvorezinha

Secretaria Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente

Descrição do Objeto: Aquisição De Implementos Agrícolas Para Modernização Da Patrulha Agrícola Municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de implementos agrícolas, destinados à modernização e ampliação da Patrulha Agrícola Municipal da Prefeitura de Arvorezinha, a saber:

- **Item 01:** 01 (uma) Colhedora de Forragem de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator.
- **Item 02:** 02 (duas) Semeadoras/Plantadeiras adubadeiras de 3 (três) linhas para trator.

A contratação visa à reposição de equipamentos obsoletos e à ampliação da capacidade de atendimento mecanizado aos pequenos produtores rurais do município, garantindo maior eficiência na produção de silagem e no plantio de culturas anuais (milho, soja, feijão, etc.).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

O município de Arvorezinha, com sua economia fortemente ligada à agricultura familiar e localizado na desafiadora região da Serra do Rio Grande do Sul, enfrenta desafios significativos relacionados à infraestrutura viária rural e ao apoio logístico à produção agropecuária. A frota atual da Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente tem demonstrado insuficiência de tração e potência para operar eficazmente nos terrenos severos e em condições climáticas adversas, resultando em um gargalo no transporte de cascalho para manutenção viária e na dificuldade de acesso a propriedades rurais. Esta limitação compromete diretamente a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola e o apoio essencial aos produtores.

Adicionalmente, a idade avançada e o desgaste dos veículos e implementos existentes têm gerado um alto custo de manutenção corretiva, desviando recursos públicos e causando inoperância prolongada dos equipamentos. A ineficiência da frota atual impacta negativamente o fortalecimento dos programas de incentivo à agricultura, dificultando a execução de obras e serviços que dependem de transporte pesado e robusto, bem como a prestação de serviços de mecanização agrícola, como o plantio e a colheita de silagem, comprometendo a qualidade nutricional do volumoso destinado à alimentação do rebanho.

O terceiro problema envolve o risco de perda de recursos financeiros decorrentes de emenda impositiva. O Município foi contemplado com recursos oriundos de emenda impositiva municipal indicada pelo Vereador Luzardo Webber, destinados ao fortalecimento da agricultura local. Tais recursos correspondem a parcela do valor total estimado da contratação, cabendo à Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria de Finanças, indicar a fonte, o código de despesa e o desdobramento orçamentário complementares, provenientes de dotação própria do Município, necessários à cobertura integral do objeto. Tais recursos possuem, em regra, prazo determinado para execução e, caso não sejam aplicados dentro do período estipulado, poderão ser objeto de devolução ou perda, representando um prejuízo para o desenvolvimento rural do município. A aquisição dos equipamentos previstos neste Termo de Referência viabiliza a execução plena e tempestiva da referida emenda.





A aquisição de uma colhedora de forragem de uma linha e duas semeadoras/plantadeiras de três linhas é, portanto, uma medida estratégica e essencial para garantir a operacionalidade da Patrulha Agrícola, aumentar a eficiência logística e a produtividade das lavouras, renovar a frota de implementos e reduzir gastos com oficina, fortalecendo o apoio à produção agropecuária e promovendo o desenvolvimento rural sustentável do município.

2.2. Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e jurídica da aquisição, em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de implementos agrícolas novos, de zero quilômetro, provenientes de fabricantes ou distribuidores autorizados, que ofereçam garantia de fábrica e suporte de assistência técnica.

A colhedora de forragem será utilizada para o corte e processamento de forragens (milho, sorgo, etc.), convertendo-as em silagem para a alimentação do rebanho bovino local. As duas plantadeiras permitirão a semeadura simultânea em áreas distintas, otimizando o uso da janela de plantio (setembro a novembro) e garantindo o atendimento isonômico a um maior número de produtores rurais.

A integração dos novos equipamentos à frota existente da Patrulha Agrícola permitirá o planejamento ordenado das atividades de silagem e plantio, com agendamento prévio dos serviços, otimização do uso dos tratores municipais (compatíveis com a potência exigida) e aumento da produtividade agrícola local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Itens

Os equipamentos deverão atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas e de desempenho:

Item	Objeto	Especificações Técnicas Mínimas
01	Colhedora de Forragem	Colhedora de forragem de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator. Equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada; 04 rolos internos (sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel); rotor regulável com 12 facas em perfil "C"; processador de grãos; 06 lançadores; plataforma articulável; engrenagens com regulagem de tamanho de corte; 24 tamanhos de picado (2 a 36mm); afiador com pedra retangular; contra faca do rotor fixa com duas vidas; 02 limpadores por rotor; bica de saída dobrável; bica de saída em polietileno reforçado com proteção interna; pé de apoio; cardã de acionamento; carenagem; bica de descarga; pistão de giro da bica; quebra-jato; caixa de ferramentas. Acionamento do rotor e rolos por caixa e cardã; comando hidráulico; eixo do rotor direto na caixa. Rotação requerida de 540 RPM na TDP; potência requerida na TDP 55 a 90CV (versão caixa). Adequado às normas de segurança exigíveis para a linha. Comprovação que o equipamento é produzido em linha pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses de fábrica.



Item	Objeto	Especificações Técnicas Mínimas
02	Semeadora/Plantadeira 3 Linhas	Plantadeira (Semeadora) adubadeira de 03 (três) linhas, com sistema de levante hidráulico por engate de três pontos, compatível com tratores de no mínimo 50 CV, dotados de Tomada de Força (TDP) e comando hidráulico. Equipado com sistema pantográfico para melhor acompanhamento do relevo do solo, proporcionando uniformidade no plantio. Possui disco de corte para palhada e sulcador para plantio convencional, permitindo operação em diferentes condições de solo. Deverá possuir sistema de desarme/pula obstáculo (proteção da estrutura em casos de impacto com pedras ou raízes). Reservatórios de fertilizante em polietileno de alta resistência (componentes internos em plástico, nylon e aço inoxidável anticorrosivo), com capacidade mínima de 110 kg por linha. Sistema de distribuição de adubo por eixo rotativo com rosca sem-fim e sistema autolimpante. Reservatórios de sementes em polietileno resistente, com capacidade mínima de 35 kg por linha, dotados de sistema de distribuição por discos horizontais alveolados, adequados para diferentes culturas (soja, milho, feijão, arroz, sorgo e trigo). Mecanismo de cobertura e fechamento do sulco, sistema de controle e limitação de profundidade de plantio, e rolos compactadores traseiros. Regulagem do espaçamento entre linhas variando entre 0,45 m e 0,90 m. Compatível com trator agrícola de no mínimo 50 CV.

4.2. Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Exigências de Sustentabilidade

Os equipamentos deverão ser novos, fabricados com materiais que permitam a reciclagem ao final de sua vida útil, e não utilizar substâncias nocivas à camada de ozônio (CFCs) em seus sistemas de refrigeração ou lubrificação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

Os bens deverão ser entregues na **Garagem Municipal da Prefeitura de Arvorezinha**, local onde se concentra a frota da Patrulha Agrícola. A entrega deverá ser acompanhada por técnicos da empresa ou representante autorizado, que realizará a demonstração prática de funcionamento dos equipamentos.

5.2. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega, para fins de verificação sumária da quantidade, do estado de conservação e da conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado após o período de testes de operação (que não excederá 15 dias úteis após o recebimento provisório), atestando que os equipamentos funcionam em perfeitas condições e atendem a todos os requisitos técnicos exigidos.





5.3. Garantia e Suporte Técnico

Todos os equipamentos deverão ser entregues com garantia de fábrica de, no mínimo, **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou de materiais. O fornecedor deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada com cobertura regional, capaz de atender eventuais demandas de manutenção preventiva ou corretiva dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente:

- Fiscal do Contrato: Edegar Luiz Fontana Coradi
- Gestor do Contrato: Volmar Casagrande Fornari (Secretário de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente)

A fiscalização consistirá em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar o recebimento definitivo dos bens, e encaminhar à autoridade superior as ocorrências que exijam providências, devendo registrar as anotações relevantes em livro próprio.

6.2. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte, seguro e entrega dos bens.
- Prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas e funcionamento dos equipamentos.
- Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos entregues com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal.
- Fornecer manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e declaração de conformidade com as normas técnicas aplicáveis (NR-12), bem como realizar, no ato da entrega, o treinamento prático dos operadores municipais para o uso seguro e eficiente dos equipamentos.

6.3. Sanções Administrativas

A contratada que der causa à inexecução total ou parcial do objeto, ou praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei:

a) Advertência: aplicável em caso de descumprimentos de menor gravidade que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

b) Multa moratória: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item inadimplido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos.

c) Multa compensatória: de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação, cumulável com a multa moratória.

d) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade previstos no art. 156 da Lei nº



14.133/2021, sendo os valores das multas descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura válida, acompanhada de cópia do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato, e após a comprovação de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Certidão Conjunta Federal e Estadual).

7.2. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e do documento de recebimento definitivo, mediante crédito em conta bancária a ser indicada pela contratada.

7.3. Medições

Tratando-se de aquisição de bens prontos, não haverá medições parciais. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo de todos os itens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade Licitatória

A contratação será realizada sob a forma de Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o menor preço por item, prevalecendo a proposta de menor valor individual para cada item do objeto.

8.3. Parcelamento do Objeto

O objeto não será dividido em lotes. Tratando-se de dois itens tecnicamente distintos e independentes entre si — colhedora de forragem e semeadora/plantadeira —, a licitação será processada em processo único, com julgamento e adjudicação por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.4. Preferência para ME/EPP

As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo direito de preferência e cota reservada, quando aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de Pesquisa de Preços

A estimativa de valor foi realizada em estrita observância ao Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à IN SEGES/ME nº 65/2021 e ao Decreto Municipal nº 3289/2024, utilizando-se de metodologia robusta para apuração do valor médio de mercado. A pesquisa de preços foi composta por consulta a fontes oficiais e independentes de aferição de preços — Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) —, consolidadas no Mapa de Apuração de Preços nº 147034, de 13/07/2026,



refletindo com fidedignidade as condições atuais de mercado para equipamentos agrícolas com as especificações técnicas detalhadas.

9.2. Mapa Comparativo de Preços

Referência / Fornecedor	Colhedora de Forragem (R\$)	Plantadeira 3 Linhas (R\$)
Similares (Pesquisa de Mercado)	58.700,00	—
BLL – Bolsa de Licitações e Leilões	—	24.990,00
TCE-RS – Banco de Preços	43.995,00	23.575,00
PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas	48.490,00	—
Média (Valor Unitário Referencial)	50.395,00	24.282,50

9.3. Valor Global Estimado

Item	Objeto	Qtd	Preço Unitário Referencial (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Colhedora de Forragem de uma linha	01	50.395,00	50.395,00
02	Semeadora/Plantadeira de 3 linhas	02	24.282,50	48.565,00
TOTAL GERAL	Implementos Agrícolas	03		98.960,00

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 98.960,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais)**. O valor estimado servirá como teto máximo para a contratação, prevalecendo a proposta de menor preço no certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento orçamentário do Município. Os recursos necessários para a aquisição dos equipamentos serão providos de dotação orçamentária específica, vinculada à Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente.

A presente contratação será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **Fonte de Recurso 1500, Despesa 71, Desdobramento 1811**, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), oriunda de emenda impositiva municipal indicada pelo Vereador Luzardo Webber, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arvorezinha;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA Nº 0031, 2026



- **Fonte de Recurso 2759, Despesa 3321, Desdobramento 3432**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriunda de dotação orçamentária própria da Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente.

O somatório das dotações acima referidas totaliza **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, montante que supera o valor total estimado da contratação (R\$ 98.960,00), corresponde à dotação já alocada e disponível no momento da elaboração deste Termo de Referência e é suficiente para a cobertura integral do objeto licitado. O valor estimado permanece como teto máximo do certame, prevalecendo a proposta de menor preço por item. Da diferença de R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais) entre o total das dotações alocadas e o valor estimado, resulta margem orçamentária que permanece disponível na Fonte 2759 para outras finalidades da Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, não havendo, neste momento, necessidade de suplementação de recursos.

A execução do presente objeto é relevante para o cumprimento da obrigação assumida perante o Poder Legislativo que indicou o recurso, evitando a perda ou devolução de valores por não execução dentro do prazo legal aplicável. Desta forma, a contratação não apenas atende ao planejamento orçamentário municipal, como também cumpre requisitos de transparência e prestação de contas exigidos pelos órgãos de controle externo.

Arvorezinha, 06 de agosto de 2026.

Volmar Casagrande Fornari

Secretário de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

[prefeituraarvorezinha](https://www.facebook.com/prefeituraarvorezinha)

[prefeituradearvorezinha](https://www.instagram.com/prefeituradearvorezinha)

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

www.arvorezinhars.com.br